COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 66/2017

AUTOR DO PROJETO: Cézar Leite

EMENTA: "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Salvador o Mês de Conscientização e de Prevenção das Doenças Renais e Dia Municipal do Rim, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Cézar Leite, visa instituir o Mês de Conscientização e de Prevenção das Doenças Renais e o Dia Municipal do Rim, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, que visa instituir o **Mês de Conscientização e de Prevenção das Doenças Renais**, bem como o **Dia Municipal do Rim**, constata-se que o Autor pretende instituir dois objetos numa mesma proposição, quais sejam, Mês e Dia Municipal.

Dessa forma, cumpre observar a aplicação da boa técnica legislativa à luz da Lei Complementar nº 95/98, exigida pela pelo art. 59 da CF/88, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A referida lei estabelece que um dos requisitos das normas jurídicas é a coerência, que significa que a lei deve traduzir uma unidade de pensamento, evitando contradições lógicas e desarmonias conceituais que poderão acarretar insegurança e arbitrariedade na sua aplicação.

Nesse mesmo sentido, o artigo 7º da LC nº 95/98 estabelece que excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e, sobretudo, da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 66/2017.**

Sala das Comissões, 03 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão
J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia
Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436